



CÂMARA MUNICIPAL DO
IPOJUCA
CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS



ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DO IPOJUCA, COM A
INTERVENIÊNCIA DA ESCOLA DO
LEGISLATIVO DO IPOJUCA, E ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE
PERNAMBUCO, COM A INTERVENIÊNCIA
DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DE
PERNAMBUCO, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento, **A CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA – CMI**, órgão do Poder Legislativo municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.907.347/0001-24, com sede à Av. Francisco Alves de Souza, nº 178, Centro, Ipojuca/PE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Deoclécio José de Lira Sobrinho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 610.922.074-49, portador do documento de identidade nº 25595D, OAB/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, com a interveniência da **ESCOLA DO LEGISLATIVO DO IPOJUCA**, doravante denominada **ELI-CMI**, representada pelo seu Presidente, Vereador **Deoclécio José de Lira Sobrinho**, já qualificado, e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ALEPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11000426.103/0001-34, neste ato representada por seu Presidente, Deputado **Álvaro Porto de Barros**, inscrito no CPF sob nº 426.285.044-72 e no RG sob nº 2137708 SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, conjuntamente com o Primeiro Secretário **Gustavo Fuchs Campos Gouveia**, inscrito no CPF sob o nº 046.653.644-51 e portador da cédula de identidade nº 6.403.825 SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade com a interveniência da **ESCOLA DO LEGISLATIVO DE PERNAMBUCO**, situada na Rua da Aurora, 763, Santo Amaro, CEP: 50.050-145, doravante denominada **ELEPE**, neste ato representada por seu Superintendente, **José Humberto de Moura Cavalcanti Filho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 043.547.024-87 e no RG sob o nº 763.877, residente e domiciliado na Rua Dom Bosco, 396, Boa Vista, CEP: 50070-070, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** em regime de mútua colaboração, tudo de conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

Escola do Legislativo de Ipojuca
Av. Francisco Alves de Souza, 178, Ipojuca-PE / CEP: 55.590-000
Fone: (81) 3551-1103
E-mail: camaraipojuca@yahoo.com.br

Escola do Legislativo de Pernambuco
Rua da Aurora, 763, Santo Amaro, Recife-PE / CEP: 50.050-145
Fone: (81) 3183-2469
E-mail: comunicacaoalepe@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DO
IPOJUCA
CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS



ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade o estabelecimento de ações básicas de Cooperação Técnica nas áreas de ensino, em regime de parceria entre a ELI-CMI e a ELEPE, e sempre que houver interesse convergente dos partícipes, serão disponibilizadas até 03 (três) vagas, sem custo, para os servidores da CMI e da ALEPE nos cursos promovidos por ambas as instituições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Toda e qualquer atividade decorrente deste instrumento será realizada em regime de parceria, com objetivos comuns e com responsabilidades mútuas claramente definidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ÁREAS PASSÍVEIS DE COOPERAÇÃO

As atividades futuras a serem realizadas em decorrência deste instrumento serão definidas e legitimadas por seus respectivos Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

A parceria institucional constante do presente instrumento abrangerá as iniciativas para realização de cursos, seminários, simpósios, oficinas e afins, de interesse mútuo, bem como da administração pública estadual e municipal no âmbito do Estado de Pernambuco, desde que inclusas nos interesses expressos da cláusula segunda e nela constarão, por meio de projetos específicos, os objetivos e metas a serem alcançados, o cronograma da atividades, os recursos humanos e materiais a serem utilizados, sua fonte de origem e as responsabilidades e obrigações de cada partícipe.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Acordo de Cooperação Técnica não contempla transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por expressa manifestação dos partícipes, mediante Termo Aditivo próprio.

Escola do Legislativo de Ipojuca
Av. Francisco Alves de Souza, 178, Ipojuca-PE / CEP: 55.590-000
Fone: (81) 3551-1103
E-mail: camaraipojuca@yahoo.com.br

Escola do Legislativo de Pernambuco
Rua da Aurora, 763, Santo Amaro, Recife-PE / CEP: 50.050-145
Fone: (81) 3183-2469
E-mail: comunicacaoalepe@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DO
IPOJUCA
CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS



ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

A qualquer tempo os partícipes, em comum acordo, poderão modificar, adicionar, retificar ou excluir os termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos por Termo Aditivo do presente Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

A divulgação, qualquer que seja o meio utilizado, das atividades e/ou dos resultados obtidos pela parceria e contidas nos termos aditivos específicos, deverá ter a concordância dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo, ou unilateralmente, por um dos partícipes, com aviso de 30 (trinta) dias, se ocorrer inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições, com observância e conclusão das atividades contidas nos termos de acordos assinados.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

Sem prejuízo de estipulações específicas a este respeito, é vedado às partes reproduzir ou comunicar a terceiros dados de qualquer dos instrumentos deste Acordo sem o consentimento prévio e por escrito de outra parte, ressalvadas as hipóteses decorrentes de instrução de processos judiciais ou administrativos e determinações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este acordo e seus respectivos termos aditivos serão registrados em livros próprios das partes e publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado e nos meios de publicação da Câmara Municipal do Ipojuca, na forma do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipojuca, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas oriundas do presente ajuste, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de

Escola do Legislativo de Ipojuca
Av. Francisco Alves de Souza, 178, Ipojuca-PE / CEP: 55.590-000
Fone: (81) 3551-1103
E-mail: camaraipojuca@yahoo.com.br

Escola do Legislativo de Pernambuco
Rua da Aurora, 763, Santo Amaro, Recife-PE / CEP: 50.050-145
Fone: (81) 3183-2469
E-mail: comunicacaoalepe@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DO
IPOJUCA
CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS



ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os seus efeitos legais.

Ipojuca, ____ de ____ de 2023.

VEREADOR DEOCLECIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca e da Escola do Legislativo de Ipojuca

DEPUTADO ÁLVARO PORTO DE BARROS
Assembleia Legislativa de Pernambuco
Presidente

DEPUTADO GUSTAVO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Assembleia Legislativa de Pernambuco
Primeiro Secretário

JOSÉ HUMBERTO DE MOURA CAVALCANTI FILHO
Escola do Legislativo de Pernambuco
Superintendente

TESTEMUNHAS

1 - _____
CPF/MF Nº
254.825.804.15

2 - _____
CPF/MF Nº
077.525.984.64

Asssembleia Legislativa do Estado-PE
Silvio Pessoa de Carvalho Júnior
Secretário Geral Adjunto

Escola do Legislativo de Ipojuca
Av. Francisco Alves de Souza, 178, Ipojuca-PE / CEP: 55.590-000
Fone: (81) 3551-1103
E-mail: camaraipojuca@yahoo.com.br

Escola do Legislativo de Pernambuco
Rua da Aurora, 763, Santo Amaro, Recife-PE / CEP: 50.050-145
Fone: (81) 3183-2469
E-mail: comunicacaoalepe@gmail.com